



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

36.790

MINAS GERAIS

## LEI Nº 371-A

Concede título de cidadão Honorário de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Mirai, ao Exmo. Sr. José da Costa Lanes.

Artº 2º - A entrega do título, na forma regimental, será feito em data a ser previamente fixada, através de resolução baixada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 19 de dezembro de 1973.

Luiz Fortuço - Prefeito

José Pereira de Carvalho  
Chefe do Serviço de Secretaria.